DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1100/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/02024/2013
PROTOCOLO	:	1337678
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/AJ/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE N.º 119/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE VAN PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS ACOLHIDAS NO POÇO DE JACÓ EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO	:	JOEL CARLOS MOREIRA JÚNIOR
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 52.800,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – CARTA CONVITE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE VAN PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS ACOLHIDAS NO POÇO DE JACÓ, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATOS LEGAIS E REGULARES, COM RESSALVA - RECOMENDAÇÃO – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite n.º 119/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 234/AJ/2012, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 01 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo parcialmente o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 119/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 234/AJ/2012, firmado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MS nº 03.184.041/0001-73, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e o Senhor Joel Carlos Moreira

Júnior, CPF/MF n° 994.196.021-68, como contratado, tendo em vista que foram observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, constituindo a ressalva em razão do não encaminhamento do comprovante de vistoria semestral do veículo placa NRJ-4700, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Recomendar à responsável que encaminhe a esta Corte de Contas o documento não acostado aos autos, (comprovante de vistoria semestral do veículo placa NRJ-4700), de acordo com o estabelecido nos art. 27 e 30, da Lei de Licitações, n.º 8.666/93, bem como com o Código de Trânsito Brasileiro, arts. 136 a 139, para análise na fase subsequente, qual seja, a execução financeira, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Aplicar multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS sob a responsabilidade da Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, por infração à norma legal representada pelo não encaminhamento dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido, atraindo a incidência do art. 44, I c/c o art. 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 172, I, "b", e VI, § 1º, I e II do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a responsável nominada no item "2" supra, efetue o recolhimento da multa em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FUNTC, e, no mesmo prazo, faço a comprovação nos autos, sob pena de cobrança judicial;

5. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas